Ofício GP nº 211/2023

Toritama, 28 de novembro de 2023.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Município de Toritama-PE, o "Programa de Aprendizado Digital".

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 41/2023 e Projeto de Lei que institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Município de Toritama-PE, o "Programa de Aprendizado Digital", para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/85EF-741A-A2A4-B9C9 e informe o código 85EF-741A-A2A4-B9C9

MENSAGEM Nº 41/2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Incluso, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Município de Toritama-PE, o "Programa de Aprendizado Digital".

A presente Proposição tem como premissa o compromisso do Município de Toritama de adotar iniciativas para melhorar os padrões de Educação no Município, o que pressupõe uma perspectiva que abranja a progressiva modernização dos ambientes escolares e a inclusão digital dos estudantes, tornando-os aptos ao enfrentamento dos desafios do terceiro milênio.

A par dos inequívocos benefícios pedagógicos, a disponibilização de um Tablet, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente dos estudantes da rede pública constitui ação de ampla dimensão social, haja vista ser inequívoco que a inclusão digital, mormente na fase escolar, constituirá poderoso mecanismo de inclusão social.

Diante disso, sabedor da sensibilidade dos que fazem esta Egrégia Casa Legislativa no Município de Toritama, Estado de Pernambuco, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/85EF-741A-A2A4-B9C9 e informe o código 85EF-741A-A2A4-B9C9

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Município de Toritama-PE, o "Programa de Aprendizado Digital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das unidades públicas de ensino de Toritama-PE, o "Programa de Aprendizado Digital".

Art. 2º O Poder Executivo, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizado a adquirir e a distribuir gratuitamente aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Toritama 01 (um) Tablet, para uso individual, dentro e fora do ambiente escolar, como material de apoio pedagógico permanente do estudante.

Art. 3º Serão contemplados pelo Programa os estudantes regularmente matriculados, que estejam cursando do 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama.

Art. 4º Para atender à finalidade do presente programa, o Município de Toritama transferirá a posse dos Tablets aos estudantes contemplados.

Art. 5º O estudante que tenha sido contemplado pelo programa e que, na vigência regular da cessão de uso, vier a ser aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental adquirirá, automaticamente, a propriedade do Tablet de que era possuidor.

Art. 6º Ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia estabelecerá os limites, as condições de uso e os requisitos para recebimento dos equipamentos, além das demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 28 de outubro de 2023, 70º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/85EF-741A-A2A4-B9C9 e informe o código 85EF-741A-A2A4-B9C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85EF-741A-A2A4-B9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 30/11/2023 08:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/85EF-741A-A2A4-B9C9